



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1518, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
À SERVIDORA JACY GOMES
AMARO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o memorando 2-5.734/2024 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder prêmio assiduidade à servidora Jacy Gomes Amaro, Médica ESF, matrícula nº 56631-4, convertido em licença remunerada por 30 dias, a contar de 05/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal, surtindo efeitos a partir de 05/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2570/2024

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Jacy Gomes Amaro

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Jacy Gomes Amaro
Matrícula	56631-4
Cargo	Médica ESF

06/08/2024

Data de Admissão	05/08/2019	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		a) Licença Interesse	
Última concessão			b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão	1			06/08/2024	07/08/2029	05/09/2024
2ª concessão				06/08/2029	07/09/2034	06/08/2029
3ª concessão				06/08/2034	07/09/2039	06/08/2034
4ª concessão				06/08/2039	06/09/2044	06/08/2039
5ª concessão				05/08/2044	06/09/2049	05/08/2044
6ª concessão				05/08/2049	06/09/2054	05/08/2049

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e JACY GOMES AMARO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.rs.gov.br/portal>



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R Compl.	Valor
00001	566314/01	Jacy Gomes Amaro	05/08/2019	5026-Medico	07/2021	09-01	2 Dias	315,37
Total Geral (1)		0952-Falta Injustificada			07/2021	9		315,37





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DAC-4651-36BC-C825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 21/08/2024 09:34:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 21/08/2024 13:02:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/5DAC-4651-36BC-C825>